



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1247 de 12 de outubro de 1976.

"QUE RETIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1177 de 09 de FEVEREIRO de 1976."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e / êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º = A ementa e o artigo primeiro (1º), da Lei nº 1177, de 09 de fevereiro de 1976, passam a ter a seguinte redação:-

EMENTA:- "Dispõe sobre o empréstimo de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de / área destinada ao Centro Esportivo de Agudos e para a construção do seu Ginásio de Esportes."

Artº 1º = "Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a - contrair com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., um empréstimo até a importância de Cr\$ Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), cuja destinação será a seguinte:

- a) até Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a construção do Ginásio de Esportes do Centro Esportivo;
- b) até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para a aquisição da área de terras onde se localizará o CENTRO ESPORTIVO DE AGUDOS;"

Artº 2º = Ficam mantidos os textos de todos os demais artigos - da Lei nº 1177 de 09 de fevereiro de 1976.

Artº 3º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS,
12 de outubro de 1976.

DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Prefeitura, data supra:-

Dr. Augusto de Marco
Diretor Administrativo.-